



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	9010021/2023
Fls.:	633
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 002/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, os documentos de Habilitação apresentados pela empresa, **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, inscrita no CNPJ N° **13.759.849/0001-95**.

Bom Lugar - MA, em 08 de março de 2023.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro



Razão Social: Prisma Papelaria Ltda.	Tel: (21) 989853104
CNPJ: 28.076.288/0001-05	Banco do Brasil Ag: 3082-1 - C/c: 2993-9
Insc.Estadual: 87.390.748	Banco Santander Ag: 1670 - C/c: 130004624

Processo:	09010021 2023
Fls.:	634
Rubrica:	

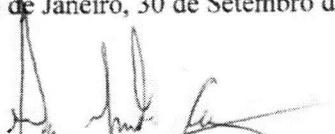
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Indústria Fenix Corte a Laser Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **13.759.849/0001-95**, forneceu a esta empresa:

- Materiais para desenho técnico.
Esquadros, pranchetas, réguas, gabaritos diversos

Objetos entregues por meio das notas fiscais 022504, 025077, 025293, 026837, 027114, 031264, todas série 1. Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2022.


Marco Antônio Ferreira da Costa
Ident. nº 03.375.868-1 Detran-RJ.
CPF nº 547.896.057-87
Sócio
21-989853104

Marco Antônio F. da Costa
Sócio - Administrador
CPF 547.896.057-87

28.076.288/0001-05
PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME
Av. Gaspar de Lemos, 200
Quadra 1 Lote 8
Guaratiba - CEP 23020-110
Rio de Janeiro - RJ

87.390.748
PRISMA PAPELARIA EIRELI
Avn. Gaspar de Lemos, 200
Quadra 01 Lote 08
Guaratiba - RJ
AFR 64.17 0201
ENAE - FISCAL 4647-8/01 MUN 64

RECEBEMOS DE INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 020.157	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Processador: <i>Sérgio</i> 07/02/2023	Fls.: <i>635</i>



INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME
 RUA ALICE GARCIA VEGA, 172, TÉRREO,
 ITABERABA, São Paulo - SP - 02.737-050
 Fone (11) 99757-8195
 www.industriafenix.com.br
 d1fenix@hotmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada 1
 1-Saída 1
Nº 020.157
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3521 0213 7598 4900 0195 5500 1000 0201 5718 0199 9401
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210180609202 - 18/02/2021 07:41:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 146.132.434.112	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 13.759.849/0001-95	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PRISMA PAPELARIA EIRELI-ME		CNPJ/CPF 28.076.288/0001-05	DATA EMISSÃO 18/02/2021
ENDEREÇO Avenida Gaspar de Lemos, 200 - quadra 1, lotes 8/9	BAIRRO Guaratiba	CEP 23.020-110	DATA SAÍDA 18/02/2021
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	FONE/FAX (21) 2435-6422	UF RJ	HORA SAÍDA 07:37

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.500,00					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 10.970.887/0002-85
ENDEREÇO Rodovia Presidente Dutra, nº 523		MUNICÍPIO Guarulhos		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336172649119			
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE 55	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 10,000	PESO LÍQUIDO 10,000			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
DT-010	Par De Esquadros Acrilico Desenho Tecnico 32 Cm Sem Chanfro Sem Graduacao - Fenix	39261000	0102	6.101	pc	200,00	22,50	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI Tributos aproximados: R\$ 775,80 (Federal) e R\$ 810,00 (Estadual). Fonte: IBPT 8F6CA7 PAGAMENTO A VISTA 50% RESTANTE 30/60 DDL		

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Processo: 07000212023
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Fs.: N° 022.504 636
		Rubrica: Série 1



INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME
RUA ALICE GARCIA VEGA, 172, TÉRREO,
ITABERABA, São Paulo - SP - 02.737-050
Fone (11) 99757-8195
www.industriafenix.com.br
d1fenix@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída 1

N° 022.504
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3521 0413 7598 4900 0195 5500 1000 0225 0418 2115 4436

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210470731355 - 30/04/2021 08:51:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 146.132.434.112	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 13.759.849/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PRISMA PAPELARIA EIRELI-ME		28.076.288/0001-05	30/04/2021
ENDEREÇO Avenida Gaspar de Lemos, 200 - quadra 1, lotes 8/9	BAIRRO Guaratiba	CEP 23.020-110	DATA SAÍDA 30/04/2021
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	FONE/FAX (21) 2435-6422	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 87390748
			HORA SAÍDA 08:47

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.720,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.720,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 10.970.887/0002-85
ENDEREÇO Rodovia Presidente Dutra, nº 523	MUNICÍPIO Guarulhos	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336172649119		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE 55	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 15,000	PESO LÍQUIDO 15,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI	
DT-010	Par De Esquadros Acrilico Desenho Tecnico 32 Cm Sem Chanfro Sem Graduacao - Fenix	39261000	0102	6.101	pc	220,00	26,00	5.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI Tributos aproximados: R\$ 986,13 (Federal) e R\$ 1.029,60 (Estadual). Fonte: IBPT 552ED6		

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



Processo:	01/001/2023
Fls.:	637
Rubrica:	

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Indústria Fenix Corte a Laser Ltda

ENDEREÇO: Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050

CNPJ: 13.759.849/0001-95 **E-mail:** licitacao@industriafenix.com.br

FONE: (11) 99757-8195

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro de Marchi

CPF: 35335451807 **RG:** 322570815

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
Agência: 6844-6 Conta: 455101-0



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo	010/2021/2023
Fis.:	638
Fabrica:	

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal a infra-assinado, **DECLARA** que em caso de necessidade de acionamento da assistência técnica, assumimos todas as despesas de transporte para o conserto do material.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo: 09/10021/2023
Fls.: 639
Rubrica:

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo	0901001/2023
Fis.:	640
Rubrica:	Ø

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, como representante devidamente constituído de doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do pregão foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico no qual estamos participando, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Processo: 090100212023
Fls.: 641
Rubrica: 

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 001001 2023

Fis.: 642

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda:
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ENTIDADE REGULAMENTADORA

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, a não existência de entidade que regule as suas atividades.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 090/0021/2023
Ítem: 643

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda.: 
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

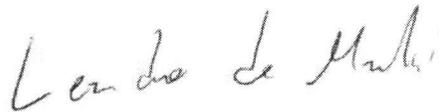
DECLARAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº **35335451807** R.G. **322570815** declara para fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, **declara sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:**

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 2.400,000,00 e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.



Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda.
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo: 0900021823
Fls.: 644
Rubrica: P

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Veja, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815 **DECLARA** que em caso de necessidade de acionamento da Garantia, assistência técnica, assumimos todas as despesas de transporte para o conserto do material.

A garantia é de 12 meses, para problemas relacionados a defeitos de fabricação, salvo contra mal uso.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo:	090100212023
Fls.:	645
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA sob as penalidades da lei que tem o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023 .

Leandro de Marchi

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 09010021 2023
Ls.: 646
Indústria Fenix Corte a Laser Ltda:
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo: 09000212023
Fls.: 647
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Eireli
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo:	0900021 2023
Fis.:	648
Edição:	

DECLARAÇÃO DE INIDÔNIEDADE

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815,

DECLARA sob as penalidades da lei que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 0000212023
Fls.: 649

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO
PROPONENTE CONFEREM COM O ORIGINAL**

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. **DECLARA** sob as penalidades da lei que:

Os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

São José/SC, 06 de Março de 2023.

Bruno Teixeira
Empresário
CPF nº 415.668.159-91
R.G. 832.205



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434-112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo:	090/2021/2023
Fis.:	650
Subscrição:	

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 0900021 2023
Fls.: 654

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli:
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Declaração de Servidor Público

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815.

DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 09010021 2023
Fls.: 652
Rubrica: [assinatura]
Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu Leandro de Marchi, como representante devidamente constituído da empresa Máris Distribuidora e Assessoria Ltda, doravante denominado Licitante, para fins do Pregão Eletrônico, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que os produtos referentes aos itens para o qual ofereci a princípio, a proposta mais vantajosa, atende ao(s) seguinte(s) requisito(s) de sustentabilidade ambiental:

- **O bem** será, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e/ou
- **O bem** não contem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Os bens fornecidos pela empresa vencedora devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Declaro estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Processo: 000021/2023
Fls.: 653
Rubrica: 

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 09010021 2023
Fls.: 654
Rubrica: [assinatura]

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. **DECLARA** sob as penalidades da lei que para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo:	09010021/2023
Fis.:	655
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. DECLARA para devidos fins a inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica ou responsável pela licitação – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Indústria Fenix Corte a Laser Ltda.
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo:	02010210023
Fls.:	656
Assinatura:	

DECLARAÇÃO ISENÇÃO COTA DE APRENDIZAGEM

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº **35335451807** R.G. **322570815**

DECLARA sob as penalidades da lei que:

Microempresas estão dispensados de tal exigência, conforme Decreto 5.598, de 2005:
Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Ainda que não fale expressamente no MEI, entende-se que o disposto no referido Decreto também se estende a ele, visto que o Decreto nº 8.538, de 2015, equipara o MEI as ME/EPP.

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815



Processo: 090100212023
Fls.: 657
Rubrica: 
Indústria Fenix Corte a Laser Ltda.
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Leandro de Marchi** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA sob as penalidades da lei que:

- até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação e participação no presente processo licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- está incluída na categoria de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
- declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.
- o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

São Paulo/SP, 06 de Março de 2023.



Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Processo: 09000212023
Fls.: 658
Rubrica: 

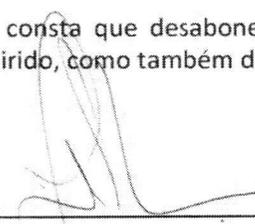
Processo:	090100212023
Fls.:	659
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Indústria Fenix Corte a Laser Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **13.759.849/0001-95**, forneceu a esta empresa:

- Materiais diversos em madeira e acrílico.
Caixas em mdf, ornamentos, displays, porta chaves

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados.



Free Style Brasil Industria E Comercio Ltda - Me
CNPJ: 01.905.214/0001-70
INSC. EST.: 255.099.056.112

Free Style Brasil Ind. Com. Ltda.

Processo:	070100212023
Fis.:	660
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Indústria Fenix Corte a Laser Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **13.759.849/0001-95**, forneceu a esta empresa:

Displays de acrílico de identificação, peças de proteção para máquinas em policarbonato, componentes acrílicos diversos.

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados.

03.796.931/0001-36

AAM Comercio e Assistência Técnica
Lda. - ME

R. Reverendo Eródice Pontes Queiroz, 45
Freguesia do O - CEP 07757-075
SÃO PAULO - SP

AAM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
CNPJ: 03.796.931/0001-36
INSC. EST.: 115.930.630.117



Razão Social: Prisma Papelaria Ltda.	Tel: (21) 989853104
CNPJ: 28.076.288/0001-05	Banco do Brasil Ag: 3082-1 - C/c: 2993-9
Insc.Estadual: 87.390.748	Banco Santander Ag: 1670 - C/c: 130004624

Processo:	09010021 2023
Fls.:	664
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Indústria Fenix Corte a Laser Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **13.759.849/0001-95**, forneceu a esta empresa:

- Materiais para desenho técnico.
Esquadros, pranchetas, réguas, gabaritos diversos

Objetos entregues por meio das notas fiscais 022504, 025077, 025293, 026837, 027114, 031264, todas série 1. Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2022.

Marco Antônio Ferreira da Costa
Ident. nº 03.375.868-1 Detran-RJ.
CPF nº 547.896.057-87
Sócio
21-989853104

Marco Antônio F. da Costa
Sócio-Administrador
CPF 547.896.057-87

28.076.288/0001-05
PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME
Av. Gaspar de Lemos, 200
Quadra 1 Lote 8
Guaratiba - CEP 23020-110
Rio de Janeiro - RJ

87.390.748
PRISMA PAPELARIA EIRELI
Avn. Gaspar de Lemos, 200
Quadra 01 Lote 08
Guaratiba - RJ
APR 64.17 Casa
UNAE - FISCAL 4647-8/01 MUN 64

Processo:	090009 2023
Fls.:	662
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Indústria Fenix Corte a Laser Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **13.759.849/0001-95**, forneceu a esta empresa:

- Materiais para desenho técnico.
Esquadros, pranchetas, réguas, gabaritos diversos

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados.

13.920.073/0001-43

I.E. 146.232.935.111

YUMI LTDA

Av. Dr. Vital Brasil, 907/909
Butantã - CEP 05503-001
São Paulo - SP


YUMI LTDA
CNPJ: 13.920.073/0001-43
INSC. EST.: 146.232.935.111

Processo:	0700021023
Fis.:	663
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Indústria Fênix Corte a Laser Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.849/0001-95, forneceu a este órgão:

- Prancheta Portatil Desenho Tecnico Madeira Branco A4 – 40 unidades.

Objetos de Cotação Eletrônica 8713/2022, entregue por meio da nota fiscal 37.742 e através da Nota de Empenho 2022NE79 até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do equipamento adquirido, como também dos prazos acordados.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO FERREIRA CANEVARE
Data: 10/01/2023 16:08:08-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gustavo Ferreira Canevare
Assistente Administrativo
Coordenadoria de Almoxxarifado, Patrimônio e Manutenção
gustavo.fc@ifsp.edu.br / cap.sjc@ifsp.edu.br
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP
Campus São José dos Campos
Rodovia Presidente Dutra - sentido Rio, km 145 - Portaria 4 (Revap)
Jardim Diamante, São José dos Campos/SP
CEP: 12223-201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Av. Praia de Belas, 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, Norte - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3255 - 2226
C.N.P.J. nº 02.520.619/0001-52

Processo:	09010021/2023
Fls.:	664
Rubrica:	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2023

ATESTAMOS, para os devidos fins, que **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, estabelecida na Rua Alice Garcia Vega, 172, Térreo, Itaberaba, em São Paulo/SP, CEP: 02737-050, forneceu para este Tribunal, em decorrência da **Compra Direta nº 500/22-4 (PROAD nº 7302/2022)**, os materiais descritos a seguir:

Descrição	Quant.	Nota Fiscal	Nota de Empenho
Placas (material acrílico) medindo 16cm altura x 32 cm largura, com 2mm de espessura e com aba de sustentação traseira de 8cm, para serem disponibilizadas em cima de mesas ou balcões com identificação de atendimento preferencial.	200	38697	2022NE401006

Outrossim, informamos que, até a presente data, inexistente ocorrência desabonatória registrada na Coordenadoria de Licitações e Contratos relativamente à empresa em tela.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

CIRO LUIZ STEPHANINI

Coordenador da Comissão Permanente de Licitações
Coordenadoria de Licitações e Contratos





Processo:	09010021/2023
Fls.:	665
Rubrica:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.849/0001-95, forneceu a este órgão:

- JOGO FRAÇÕES DE FRUTAS MDF 33,5x26,5 cm – 10 unidades.

Objetos de Pregão Eletrônico 123/2022, entregue por meio da nota fiscal 39.352 e através do Pedido de Empenho nº 2365/2022 até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do equipamento adquirido, como também dos prazos acordados.

25 de janeiro de 2023

ALMENSOR CLEO
UARTHE:1420065
1068

Assinado de forma digital
por ALMENSOR CLEO
UARTHE:14200651068
Dados: 2023.01.26
09:36:18 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Processo:	090100212023
Fls.:	666
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, estabelecida no Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 13.759.849/0001-95, realizou a entrega do item abaixo ao Município de Campina das Missões, com sede administrativa situada na Av. Santa Teresa 821, cidade de Campina das Missões/RS e inscrito sob CNPJ 87.612.859/0001-30, conforme abaixo relacionado, de forma satisfatória, com as seguintes características:

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/MARCA
IND FENIX	1	MEDALHA INFANTIL COM TEMAS ODONTOLÓGICOS. DIMENSÃO APROXIMADA 50X50X2MM EM MATERIAL ACRÍLICO FORMATO REDONDO. COM CORDÃO PARA PESCOÇO	100UNIDADES FENIX

Objeto de Pregão Eletrônico 63/2022, entregue por meio da nota fiscal 39.345 e através do Pedido de Empenho n.º 5222/2022.

Atesta-se ainda, que os produtos supracitados foram entregues dentro dos prazos contratados, apresentando qualidade e desempenho satisfatório, além de respeitar fielmente às normas e especificações contidas no instrumento convocatório e inexistindo fatos que depreciem a conduta da empresa e a qualidade dos produtos entregues.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS
JUSTEN:76080560020

Assinado de forma digital por CARLOS
JUSTEN:76080560020
Dados: 2023.02.15 10:31:56 -03'00'

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal
CPF n.º 760.805.600-20



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

Processo: 0010021/2023
Fls. estabelecimento: 667
Rubrica:

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:				
PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2230546618	1612234	19/05/2022	06/06/2022	06/06/2027

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	13.759.849/0001-95
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA ALICE GARCIA VEGA, 172 TERREO ITABERABA, São Paulo - SP CEP: 02737050	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	300.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	459.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789003 - Comércio varejista de objetos de arte	
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	

DADOS DA EMPRESA

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
3103900 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3240099 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
1813099 - Impressão de material para outros usos
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3250701 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250705 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3299002 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4641901 - Comércio atacadista de tecidos
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

Processo:	090100212023
Fls.:	668
Rubrica:	

DADOS DA EMPRESA

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755501 - Comércio varejista de tecidos
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201 - Comércio varejista de calçados
4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Processo: 09010021/2023
Fls.: 669
Rubrica: 

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede
Depósito Fechado

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 26/04/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 07637500063**RESTRICÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]; Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A)

(c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em

questão em função da zona de uso.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

- » Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

Processo: 070100212023
Fls.: 673
Rubrica: 

- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR1-13: Local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR2-11: Local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR3-4: Local de reunião ou evento de grande porte localizado na zona urbana com lotação superior a 500 (quinhentas) pessoas;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade

- [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-13]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-11]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls.: 673

Rubrica:

seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 35 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-5: Fabricação de produtos de madeira;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II.

Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade

- [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
 - » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
 - » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
 - » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
 - » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
 - » Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
 - » Grupo de Atividade [Ind-1b-4: Fabricação de produtos de plástico: estabelecimentos destinados à fabricação de laminados plásticos, artefatos diversos de material plástico, potencialmente geradores de emissão de odores, ruídos e efluentes líquidos, passíveis de tratamento;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
 - » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das

subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informada, sabendo de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na

Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-7: Fabricação de móveis: indústrias com baixo potencial de poluição do meio ambiente, com área construída computável de até 1.000m² (mil metros quadrados), com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-7: Fabricação de móveis: indústrias com baixo potencial de poluição do meio ambiente, com área construída computável de até 1.000m² (mil metros quadrados), com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer

parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [Ind-1b-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-7]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-7], Zona [ZEU]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-10]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-10], Zona [ZEU]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.
- » Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [Ind-1a-1: Confecção de artigos de vestuário e acessórios: confecções que não utilizem processos de tingimento de fibras ou tecidos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-4: Fabricação de produtos de plástico: estabelecimentos destinados à fabricação de laminados plásticos, artefatos diversos de material plástico, potencialmente geradores de emissão de odores, ruídos e efluentes líquidos, passíveis de tratamento;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

- » Grupo de Atividade [Ind-1b-5: Fabricação de produtos de madeira;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos

seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1a-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1a-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1a-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1a-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I.

Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-5: Fabricação de produtos de madeira;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A)

- (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
 - » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
 - » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
 - » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
 - » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
 - » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
 - » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
 - » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
 - » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
 - » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
 - » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
 - » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
 - » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 0910212023
Fls.: 689

empresas sem estabelecimento.

- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo:	090212023
Fis.:	695
Rubrica:	

- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR2-12: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR3-6: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, incluindo estacionamentos com mais de 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a)

4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga a cada 1.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga a cada 1.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas

de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	2388010	06/06/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 1629-3/01-006 - Artesanato de madeira; fabricação de
- » 1629-3/01-033 - Peças de madeira torneada; fabricação de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

Processo: 0901021023
 Fls.: 699
 Rubrica: 0

- » 3240-0/99-002 - Brinquedos de papel e papelão; fabricação de
- » 3299-0/99-048 - Pranchetas escolares de qualquer material; fabricação de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Sim
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Não
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/06/2022		1629-3/01
		1813-0/01
		1813-0/99
		2229-3/99
		3101-2/00
		3102-1/00
		3103-9/00
		3240-0/99
		3250-7/01
		3250-7/05
		3299-0/02
		3299-0/03
		3299-0/99
		4530-7/01
		4530-7/03
		4541-2/02
		4641-9/01
		4641-9/02
		4642-7/01
		4642-7/02
		4643-5/01
		4645-1/01
		4645-1/03
		4646-0/02
		4647-8/01
		4647-8/02
		4649-4/01
		4649-4/02
		4649-4/04

4649-4/08
 4649-4/99
 4651-6/01
 4651-6/02
 4662-1/00
 4663-0/00
 4664-8/00
 4669-9/99
 4671-1/00
 4672-9/00
 4673-7/00
 4679-6/99
 4686-9/02
 4691-5/00
 4741-5/00
 4742-3/00
 4744-0/01
 4744-0/02
 4744-0/05
 4752-1/00
 4753-9/00
 4754-7/01
 4754-7/03
 4755-5/01
 4755-5/02
 4759-8/99
 4761-0/03
 4763-6/01
 4763-6/02
 4763-6/04
 4774-1/00
 4781-4/00
 4782-2/01
 4783-1/02
 4789-0/01
 4789-0/03
 4789-0/05
 4789-0/07
 4789-0/99
 5620-1/02
 4751-2/01
 4541-2/06

Processo:	09/0021/2023
Fls.:	700
Rubrica:	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

06/06/2022

4757-1/00

Prefeitura de São Paulo

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Processo: 09/1000/2023
Fls.: 701
Rubrica: [assinatura]

ATA DE REUNIAO

JUCESP PROTOCOLO
2.294.743/22-2



EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
NIRE n°. 35601492853

Ata da Reunião de Titular Administrador, realizada no dia 31 de Janeiro de 2022.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2022 – 13hs (Aos trinta e um de janeiro de dois mil e 20, as 13 horas) em sua sede social, situado a Rua Alice Garcia Vega, 172 – cep: 02737-050 – bairro: Itaberaba – município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENCAS: Titular administrador representando a totalidade do capital social e o Contador da empresa.

MESA: Leandro de Marchi, Presidente e Marcia Tamiko Muraoka, Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2021.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição do Titular Administrador, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2021** - aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, Presidente e Secretário.

[assinatura]
Presidente da Reunião
Titular - Administrador

INDUSTRIA FENIX CORTE
A LASER EIRELI
CNPJ 13.759.849/0001-95
RUA ALICE GARCIA VEGA
172 - ITABERABA - SP
CEP 02737-050
WWW.FENIXCORTE.COM.BR



JUCESP
28 SET 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
61558151000100
SECRETARIA GERAL
600.821/22-5

JUCESP

[assinatura]
Secretario da Reunião
Contadora

MARCIA TAMIKO MURAOKA
CRC/SP: 15P 188.2210-3
CONTADORA

Processo: 0101082023
 Fls.: 702
 Rubrica:



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 031492715-8	NIRE SEDE 3560149285-3	TIPO JURÍDICO EIRELI	CNPJ SEDE 13.759.849/0001-95	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI				PORTE EPP
NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL		
LOGRADOURO (rua, av., etc) Rua Alice Garcia Vega				NÚMERO 172
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Itaberaba		CEP 02737-050
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	PAIS Brasil
E-MAIL				
ATOS Arquivamento de Balanço; Decisão do Titular				
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?				
CAPITAL				
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não			TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 31/12/2021		
AMARRAÇÕES				

**INDUSTRIA FENIX CORTE
 A LASER EIRELI**
 CNPJ: 13.759.849/0001-95
 IN: 146.132.434.112
 NIRE: 3560149285-3
 CCEM: 4.307.175-3
 www.industriafenix.com.br

Processo: 09100212023
Fls.: 703
Rubrica: 



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Arquivamento de Balanço

Nº DO PROTOCOLO 031492715-8	NIRE 3560149285-3	NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
BALANÇO APROVADO? SIM		
DATA DO REGISTRO 31/12/2021	NUMERO DO REGISTRO 0000000000-1	PERÍODO DO BALANÇO 01/01/2021 a 31/12/2021
RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA LEANDRO DE MARCHI C.P.F.: 35335451807 R.G.: 32257081-5 SSP / SP		
CONTABILISTA HABILITADO MARCIA TAMIKO MURAOKA C.R.C.: 188221/O-3 U.F.: SP		

**INDUSTRIA FENIX CORTE
A LASER EIRELI**
CNPJ: 15.798.848/0001-06
RI: 148.122.004.112
NIRE: 3560149285-3
CCIA: 4.307.178-3
www.industriafenix.com.br

Processo: 09010092023
Fls.: 704
Rubrica: 



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Decisão do Titular

Nº DO PROTOCOLO 0.314.927/15-8	NIRE 3560149285-3	NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
-----------------------------------	----------------------	--

DATA DE DECISÃO 31/12/2021	TIPO DE DECISÃO Demonstração Financeira
-------------------------------	--

RESUMO DE DECISÃO
APROVACAO DE CONTAS REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

INDUSTRIA FENIX C. VISTA
A LASER EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-93
IE: 146.132.634.112
NIRE: 35601492853
CCM: 4.307 178-3
WWW.INDUSTRIAFENIX.COM.BR

JUCESP
28 09 22

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL: Período de Janeiro à Dezembro de 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADE

Bancos R\$ 48.435,29

CRÉDITOS

Clientes
Duplicatas a receber R\$ 386.562,36

REALIZÁVEL À CURTO PRAZO

ESTOQUE

Estoque Mercadorias R\$ 313.809,73

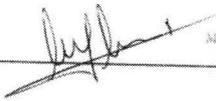
ATIVO PERMANENTE

Imobilizado R\$ 350.300,00
(-) Depreciação Acumulada R\$ 22.000,00 R\$ 328.300,00

TOTAL DO ATIVO R\$ 1.077.107,38

Reconhecemos a exatidão do presente, cujo o Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.077.107,38 (hum milhão, setenta e sete mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos).

São Paulo, 31 de dezembro de 2021


MARCIA TAMIARA MURAKAMI
CRC/SP 15P 188220-3
CONTADORA



**INDUSTRIA FENIX CORTE
A LASER EIRELI**
CNPJ 13.759.849/0001-95
R. 146-132 LATA 112
VILA 2000-462883
QD 4.307 178-3
FONE (11) 4371-1111
WWW.INDUSTRIAFENIX.COM.BR

JUCESP
20 09 22

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL: Período de Janeiro à Dezembro de 2021

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DIVERSAS

Simplex Nacional a recolher	R\$ 41.841,08	
Honorário a pagar	R\$ 606,00	
Água, Luz, Internet, Aluguel a pagar	R\$ 25.500,00	R\$ 67.947,08

OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Fornecedores de Mercadorias	R\$ 555.109,95
-----------------------------	----------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	R\$ 120.000,00
----------------	----------------

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucro do Exercício	R\$ 334.050,35
--------------------	----------------

<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	R\$ 1.077.107,38
--------------------------------	-------------------------

Reconhecemos a exatidão do presente, cujo o Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.077.107,38 (hum milhão, setenta e sete mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos).

São Paulo, 31 de dezembro de 2021


MARCIA TAMIKO MURAOKA
CRCSP: ISP 182.210-3
CONTADORA


INDUSTRIA FENIX CORTE
A LASER EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
R. 140, 132LAA-112
HVB: 3000-40283
CCM: 4.307.178-3
www.industriafenix.com.br

Processo: 090002023
Fls.: 707
Rubrica:

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias		R\$ 1.547.593,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(R\$ 147.986,93)
IMPOSTOS INCID.S/ VENDAS		(R\$ 147.986,93)
Simplex Nacional		(R\$ 147.986,93)
LUCRO DA CONTA DE MERCADORIAS		R\$ 1.399.606,42
(-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS		(R\$ 846.567,07)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 553.039,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	R\$ 122.450,00	
Despesas Gerais	R\$ 74.539,00	
Despesas Depreciação	R\$ 22.000,00	(R\$ 218.989,00)
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 334.050,35
LUCRO LÍQUIDO		R\$ 334.050,35

São Paulo, 31 de dezembro de 2021


MARCIA TAMIRO MURGONI
CRCSP: ISP 182210-1
CONTADORA



**INDUSTRIA FENIX CORTE
A LASER EIRELI**
CNPJ: 13.759.849/0001-95
IN: 146.132.04.112
NIRE: 388046283
CCIR: 4.307.178-3
WWW.INDUSTRIAFENIX.COM.BR



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 13.759.849/0001-95

C.C.M. 4.307.178-3

Contribuinte : INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER
: EIRELI
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO
Bairro : ITABERABA
CEP : 02737-050
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 06/06/2011
Data de Inscrição : 17/06/2011
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 076.375.0006-3
Última Atualização : 18/05/2022
Cadastral : 18/05/2022
Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Secundário	18/05/2022
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Secundário	18/05/2022
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Secundário	18/05/2022
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Secundário	18/05/2022

3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Secundário	18/05/2022
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Secundário	18/05/2022
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
3250-7/01	Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Secundário	18/05/2022
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Secundário	18/05/2022
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Secundário	18/05/2022
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Secundário	18/05/2022
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	18/05/2022
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	18/05/2022
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Secundário	18/05/2022
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Secundário	18/05/2022
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Secundário	18/05/2022
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário	18/05/2022
4642-	Comércio atacadista de artigos	Secundário	18/05/2022

7/01	do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	18/05/2022	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Secundário	18/05/2022	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundário	18/05/2022	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Secundário	18/05/2022	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Secundário	18/05/2022	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	18/05/2022	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	18/05/2022	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Secundário	18/05/2022	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	18/05/2022	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Secundário	18/05/2022	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundário	18/05/2022	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	18/05/2022	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	18/05/2022	

4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Secundário	18/05/2022
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Secundário	18/05/2022
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Secundário	18/05/2022
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Secundário	18/05/2022
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	18/05/2022
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Secundário	18/05/2022
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Secundário	18/05/2022
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	18/05/2022
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	18/05/2022
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Secundário	18/05/2022
4744-	Comércio varejista de materiais	Secundário	18/05/2022

0/05	de construção não especificados anteriormente		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	18/05/2022
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	18/05/2022
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	18/05/2022
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Secundário	18/05/2022
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Secundário	18/05/2022
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Secundário	18/05/2022
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Secundário	18/05/2022
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundário	18/05/2022
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	18/05/2022
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	18/05/2022
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	18/05/2022
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Secundário	18/05/2022
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Secundário	18/05/2022

4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	18/05/2022
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Secundário	18/05/2022
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Secundário	18/05/2022
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Secundário	18/05/2022
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Secundário	18/05/2022
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundário	18/05/2022
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Principal	18/05/2022
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	18/05/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios(s)
6831	18/05/2022	ISS	5 %	
6912	18/05/2022	ISS	2 %	
6940	18/05/2022	ISS	2 %	
6963	18/05/2022	ISS	5 %	
7196	18/05/2022	ISS	5 %	
7579	18/05/2022	ISS	5 %	
36153	18/05/2022	TFE	-	

Expedida em 27/01/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601492853		17/06/2016	06/06/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
13.759.849/0001-95		RUA ALICE GARCIA VEGA			172	TERREO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ITABERABA	SAO PAULO	SP	02737-050	R\$	120.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME							
LEANDRO DE MARCHI							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA ALICE GARCIA VEGA			160				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
ITABERABA	SAO PAULO	SP	02737-050	322570815			
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
353.354.518-07	SÓCIO	88.000,00					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
28/09/2022	600.821/22-5	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 . DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 31/12/2021: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, APROVAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601492853

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/02/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 193445324, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 às 18:05:06.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo: 09010021 2023
Fls.: 716
Rubrica:

Certidão Número: 0994600 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 13.759.849/

Contribuinte: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Liberação: 08/11/2022

Validade: 07/05/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.307.178-3- Início atv :06/06/2011 (R ALICE GARCIA VEGA, 172 - CEP: 02737-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:21:22 horas do dia 08/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 87E77A68

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Processo:	09010021 2023
Fls.:	717
Rubrica:	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.759.849/0001-95
Razão Social: LEANDRO DE MARCHI
Endereço: R MONSENHOR JANUARIO SANGIRARDI 234 / VILA CAVATON / SAO PAULO / SP / 02962-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901083083141252

Informação obtida em 27/02/2023 16:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 0901009 2023
Fls.: 718
Rubrica: 

Data da consulta: 28/02/2023 14:43:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.759.849/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/06/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Processo:	0900001 2023
Fls.:	719
Rubrica:	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.759.849/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100407980-83
Data e hora da emissão 20/10/2022 16:53:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo:	09000212023
Fls.:	720
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**

CPF/CNPJ: **13.759.849/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:23 do dia 28/02/2023 , com validade até o dia 30/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bl2Py7qYBDcCsS2f4Fif

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

28/02/2023

Processo: 070/2021 2023
Fls.: 724
Rubrica:
0064221191

CERTIDÃO Nº: 4817131

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ: 13.759.849/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

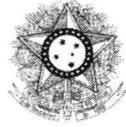
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: **0064221191**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.759.849/0001-95
Certidão nº: 45640937/2022
Expedição: 16/12/2022, às 15:54:11
Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo:	090100212023
Fis.:	723
Rubrica:	

Certidão Número: 0994600 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 13.759.849/

Contribuinte: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Liberação: 08/11/2022

Validade: 07/05/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.307.178-3- Início atv :06/06/2011 (R ALICE GARCIA VEGA, 172 - CEP: 02737-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

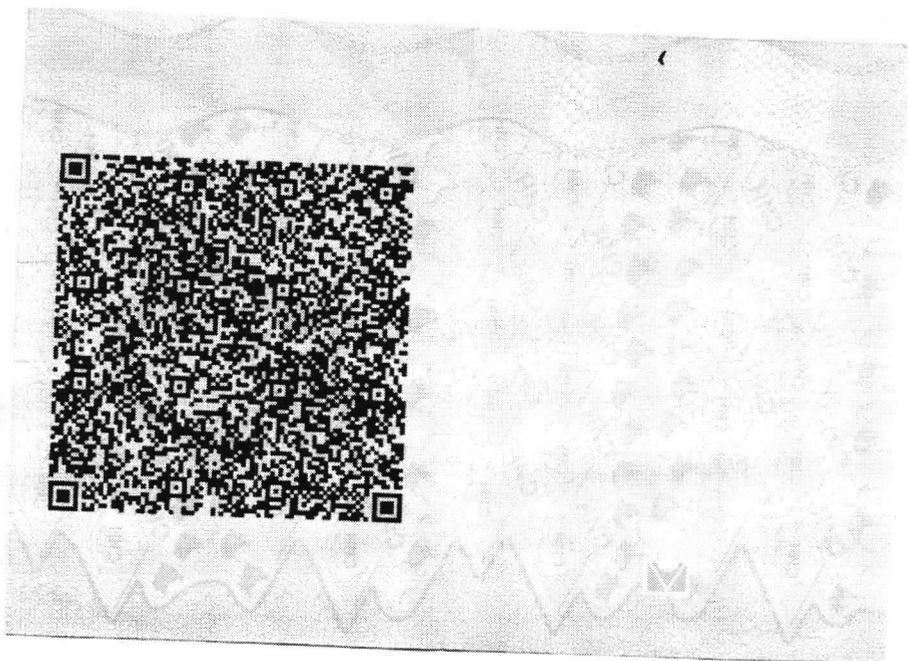
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:21:22 horas do dia 08/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 87E77A68

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Processo: 09/1009 2023
Fls.: 724
Rubrica: 



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
COLETA E MANUTENCAO DE DADOS DO
CARTER NACIONAL DE IDENTIFICACAO

LEANDRO DE MARCHI

DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSAO / UF
32257081 887/SP

DATA NASCIMENTO
08/10/1986

CF
353.354.518-07

FILIAÇÃO
APPARECIDO DE MARCHI

AMELIA ZEEERINA DE MARCHI

PERMISSAO: [] ACC: [] OF. REG: AB

1ª REGISTACAO
21/12/2024 11/11/2005

OPERAÇÕES

DATA EMISSAO
26/12/2019

LOCAL
SAO PAULO, SP

14546643515
SP000369015

SAO PAULO

Paulista Roberto e Maria Rosalba Duarte Proprietarios Diretos-SP
ASSISTENCIA TECNICA: 0800 500 0800

1969585503

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2023



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Processo:	0901002 2023
Fls.:	225
Rubrica:	

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.759.849

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

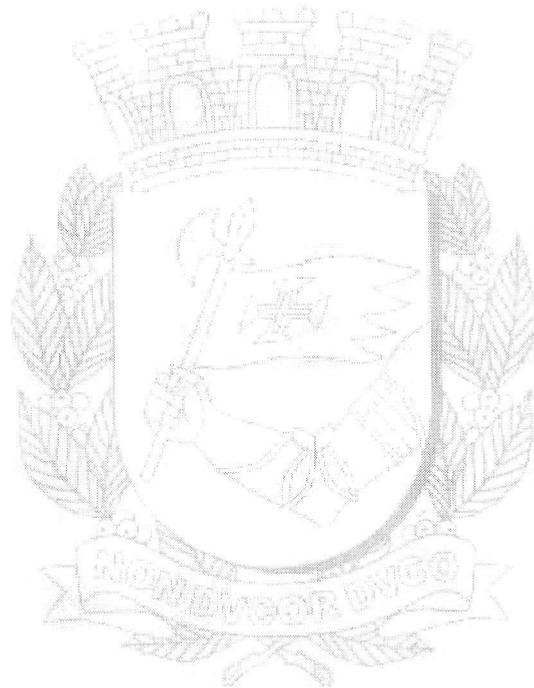


Certidão nº 44052572 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 22/02/2023 13:56:06 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Número do Contribuinte: 13.759.849/
Nome do Contribuinte: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Processo:	090100212023
Fis.:	776
Rubrica:	

Não consta imóvel cadastrado em nome de: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CPF/CNPJ Raiz:
13.759.849/



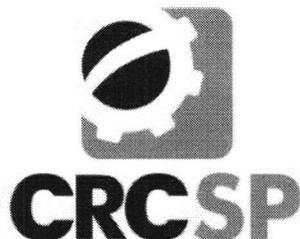
Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:39:38 horas do dia 08/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 3D262753

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Processo:	09070021/2023
Fls.:	777
Rubrica:	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/025548**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	MARCIA TAMIKO MURAOKA
REGISTRO	1SP188221/O-3
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	148.460.818-69

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 08/02/2023 às 17:31:10

Válido até: 09/05/2023

Código de Controle: 1914.0552.1125.4181

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Processo:	090100212023
Fls.:	728
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.759.849/0001-95 DUNS®: 94****08
Razão Social: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
Nome Fantasia: INDUSTRIA FENIX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/05/2023

FGTS Validade: 20/03/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/04/2023

Receita Municipal Validade: 07/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/03/2023 14:03

CPF: 353.354.518-07 Nome: LEANDRO DE MARCHI

Ass: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo:	09000212023
Fis.:	739
Rubrica:	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA FENIX			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 02.737-050	BARRIO/DISTRITO ITABERABA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com		TELEFONE (11) 3977-0498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO TERREO
CEP 02.737-050	BARRIO/DISTRITO ITABERABA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com		TELEFONE (11) 3977-0498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Processo:	09100212023
Fls.:	730
Rubrica:	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO TERREO
CEP 02.737-050	BAIRRO/DISTRITO ITABERABA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com		TELEFONE (11) 3977-0498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Processo:	090/00212023
Fls.:	731
Rubrica:	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO TERREO
CEP 02.737-050	BAIRRO/DISTRITO ITABERABA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com		TELEFONE (11) 3977-0498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
<small>© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.</small>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Processo:	09010021 2023
Fls.:	732
Rubrica:	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Processo:	070/0021/2023
Fls.:	733
Rubrica:	



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 597f5d4e-e8d4-4483-9cc8-1c4545ce85b4

Estabelecimento	
IE: 146.132.434.112	
CNPJ: 13.759.849/0001-95	
Nome Empresarial: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	
Nome Fantasia: INDUSTRIA FENIX	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALICE GARCIA VEGA	
Nº: 172	Complemento: TERREO
CEP: 02.737-050	Bairro: ITABERABA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/06/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de equipamentos para escritório	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 14/07/2011	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo:	070/0001/2023
Fls.:	734
Rubrica:	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2023 16:54:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
CNPJ: **13.759.849/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35601492853	CNPJ 13.759.849/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35601492853	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/06/2016

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:07:29	CÓDIGO DE CONTROLE 179290438
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
 Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
 0.578.328/16-4

Processo: 0901009/2023
 Fls.: 736
 Rubrica: [assinatura]



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 018920209-2



JUCE
 SEI
 13
 13 JUN

DADOS CADASTRAIS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 15 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART. 57 DECRETO 1.800/95

ATO Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;		CNPJ - SEDE 13.759.849/0001-95	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI		CEP 02737-050	
LOGRADOURO Rua Alice Garcia Vega	NÚMERO 172	COMPLEMENTO terreo	
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LEANDRO DE MARCHI (Titular)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36	SEQ. DOC. 1 / 3
ASSINATURA: <i>Leandro de Marchi</i> DATA: 28/04/2016		DARF: R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> DOCS PESSOAIS
<input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO	<input type="checkbox"/> LAUDO AVALIAÇÃO
<input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL	<input type="checkbox"/> JORNAL
<input type="checkbox"/> FORMAL DE PARTILHA	<input type="checkbox"/> PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/> BALANÇO PATRIMONIAL	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

LEANDRO DE MARCHI 35335451807 - ME
CNPJ: 13.759.849/0001-95

SP
E
7016 *
Visto Conferido R.G. 19.297.588

LEANDRO DE MARCHI, brasileiro, natural de São Paulo, S.P, maior, solteiro, nascido em 08/10/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: N.º 32.257.081-5, SSP-SP, expedida em 04/02/2011 e do CPF. N.º 353.354.518-07, residente a Rua Alice Garcia Vega, 160, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050, Na qualidade de empresário da empresa LEANDRO DE MARCHI 35335451807 - ME, com sede na Rua Alice Garcia Vega, 172, térreo, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob Nire 35802338444 em data 06/06/2011, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.759.849/00001-95 e Inscrição Estadual nº 146.132.434.122, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformado este registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 1º. Considerando que o capital da transformada era de R\$ 1,00 (Hum real), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R\$ 87.999,00 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove Reais).

Para tanto, firma em ato contínuo: Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



CLÁUSULA PRIMEIRA

LEANDRO DE MARCHI, brasileiro, natural de São Paulo, S.P, maior, solteiro, nascido em 08/10/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: N.º 32.257.081-5, SSP-SP, expedida em 04/02/2011 e do CPF. N.º 353.354.518-07, residente a Rua Alice Garcia Vega, 160, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará sob o nome empresarial. INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME e terá sede e domicílio na na Rua Alice Garcia Vega, 172, térreo, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050 podendo abrir filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

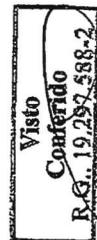
O capital será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA



O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de objetos de arte, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Comércio varejista de madeira e artefatos, Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.



CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida por LEANDRO DE MARCHI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA OITAVA

Processo: 0701009 2023
Fls.: 740
Rubrica: *[assinatura]*

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Visto
Conferido
R.G. 19.297.588-2

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 28 de abril de 2016.

Leandro de Marchi
LEANDRO DE MARCHI

JUCESP
17 JUN 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
S/SECRETARIA
3560149285-3
JUCESP

TESTUMUNHAS:

Aracy Praxedes Correa

RG: N.º 38206933-X

Rodna Marcel dos Anjos Batista

RG: N. 21.105.577-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

Processo:	09010021 2023
Fis.:	711
Rubrica:	0

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.13.61.49.91 - 13.759.849.000.195

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.759.849/0001-95
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica - 28/04/2016
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 28/04/2016
247 Alteração de capital social - 28/04/2016
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 28/04/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visto
Conferido
R.G. 19.297.588-2

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LEANDRO DE MARCHI	CPF 353.354.518-07
LOCAL	DATA 09/06/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 13.759.849/0001-95
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

Processo: 0900021/2023
Fís.: 742
Rubrica:

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO DE MARCHI, portador da Cédula de Identidade nº 322570815, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.354.518-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Alice Garcia Vega, 172, terreo, Itaberaba, São Paulo, São Paulo, CEP 02737-050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEANDRO DE MARCHI

RG: 322570815

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI





Capa do Requerimento

JUCESP SEDE 13
 05 MAI 2016
 PROTÓCOLO

JUCESP EXIGÊNCIA
 12 MAI 2016
 Sérgio Eduardo Vieira dos Santos Jr.
 Assessor Técnico do Registro Público
 RG. 19297.5882

SEQ. DOC.
1
3



JUCESP PROTOCOLO
 0.429.122/16-0



DATA DO REGISTRO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CODIGO DE BARRAS (NIRE)		CNPJ DA SEDE 13.759.849/0001-95
ATO(S) Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;				
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX EIRELI				
LOGRADOURO Rua Alice Garcia Vega			NÚMERO 172	
COMPLEMENTO terreo	BAIRRO/DISTRITO Itaberaba	CEP 02737-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.	
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA			
DARE 129,36	NOME: LEANDRO DE MARCHI (Titular)		DATA 28/04/2016	
DARF 21,00	ASSINATURA:		ASSINATURA:	

JUCE SEI 13
 05 MA
 PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
 018640734-3

ANEXO, PESQUISA
06/05/26

25

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Processo: 0700021 2023
Fis.: 744
Rubrica: 

Exigência

① Declaração de bens 222
no DDE

Exigência



Indústria Fenix Corte a Laser Eireli
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

Processo:	09/0001/2023
Fls.:	745
Rubrica:	

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Indústria Fenix Corte a Laser Ltda

ENDEREÇO: Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050

CNPJ: 13.759.849/0001-95 **E-mail:** licitacao@industriafenix.com.br

FONE: (11) 99757-8195

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro de Marchi

CPF: 35335451807 **RG:** 322570815

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
Agência: 6844-6 Conta: 455101-0



Processo: 09010021 2023

Fls.: 716

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. Declara para fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, **declara sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:**

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 2.400,000,00 e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão de verdade, eu contador, com registro no CRC – firmo o presente.

São Paulo/SP, 01 de Março de 2023.

MARCIA TAMIKO Assinado de forma digital por
MARCIA TAMIKO
MURAOKA:14846 MURAOKA:14846081869
081869 Dados: 2023.03.01 17:16:41
-03'00'

Marcia Tamiko Muraoka
CPF: 148.460.818-69
CRC/SP: 188.221/O-3

LEANDRO DE Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
MARCHI:353354518 MARCHI:35335451807
07 Dados: 2023.03.01 17:27:30
-03'00'

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER
CNPJ: 13.759.849/0001-95

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, SOLVÊNCIA GERAL E LIQUIDEZ CORRENTE EM 31/12/2021

Liquidez Geral = $\frac{\text{R\$ } 1.077.107,38}{\text{R\$ } 623.054,03} = 1,7287$

Solvência Geral = $\frac{\text{R\$ } 1.077.107,38}{\text{R\$ } 623.054,03} = 1,7287$

Liquidez Corrente = $\frac{\text{R\$ } 1.077.107,38}{\text{R\$ } 623.054,03} = 1,7287$

MARCIA TAMIKO
MURAOKA:148460
81869

Assinado de forma digital por
MARCIA TAMIKO
MURAOKA:14846081869
Dados: 2023.01.13 17:02:54
-03'00'

Márcia Tamiko Muraoka
CRC/SP: 188.221/0-3



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Processo: 09000212023
Fls.: 748
Rubrica: [assinatura]

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	CNPJ da Matriz 13.759.849/0001-95
Data da Abertura no CNPJ 06/06/2011	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

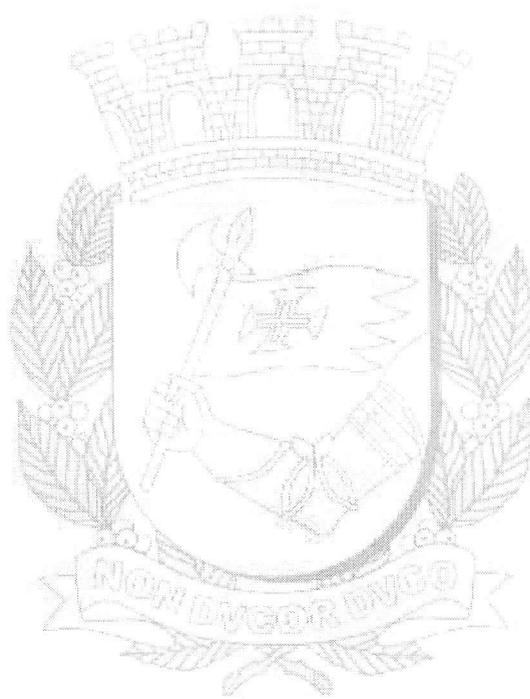
2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2022 17:53:35
Número do Recibo 02.07.22087.0481735-3
Autenticação 13361.75050.98182.49463

Número do Contribuinte: 13.759.849/
Nome do Contribuinte: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Processo: 09/20021/2023
Fis.: 749
Rubrica: 

Não consta imóvel cadastrado em nome de: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CPF/CNPJ Raiz:
13.759.849/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:39:38 horas do dia 08/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 3D262753

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Processo: 090100212023
Fls.: 750
Rubrica: 



JUCESP - Junta Comercial do Estado
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.532.293/22-8



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	NIRE 3560149285-3
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO
O Empresário **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/06/2016, NIRE: 3560149285-3, CNPJ: 13.759.849/0001-95, estabelecido na Rua Alice Garcia Vega, 172, BAIRRO: Itaberaba, São Paulo, SP, CEP: 02737-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 04/05/2022
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME LEANDRO DE MARCHI (Titular)	ASSINATURA 
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
----------	----------------------



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SECRETÁRIA GERAL

808.138/22-4



Processo: 07010021 2023
Fls.: 754
Rubrica: 

JUCESP
17 05 20



JUCESP PROTOCOLO
0.532.294/22-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL EIRELI**

CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Empresa Individual Eireli, o abaixo assinado e assim qualificado:

LEANDRO DE MARCHI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.257.081-5-SSP/SP e do CPF n.º 353.354.518-07, residente e domiciliado à Rua Alice Garcia Veja n.º 160, Bairro: Itaberaba, CEP n.º 02737-050, nesta Capital de São Paulo

Titular da Empresa Individual Eireli, com a denominação social de "**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**", com sede na Rua Alice Garcia Veja n.º 172, Bairro: Itaberaba, CEP n.º 02737-050, nesta Capital de São Paulo, com seu registro arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35601492853 em sessão de 17/06/2016, resolve, alterar seu Contrato, nos seguintes termos e condições:

- a-) **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**
- b-) **ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**
- c-) **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DUPLICATA
17 05 22

a-) **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Altera-se nesta data o Objetivo Social para:

CNAE:

- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos
- 22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
- 31.03-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 32.40-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 32.50-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- 32.50-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.41-9/01 Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança



BUCESP
17 05 22

- 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5/01 Comércio atacadista de calçados
- 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.62-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Objeto Social
- 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças
- 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9/02 Comércio atacadista de embalagens
- 46.91-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura



JUCESP
17 05 22

- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.74-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2/01 Comércio varejista de calçados
- 47.83-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Conforme (art.997, inc. II do CCB).



JUCESP
17 05 22

b-) ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Altera-se nesta data o Capital Social para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa "**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**"

c-) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas o titular o Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, resolve Consolidar a Empresa Individual Eireli, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA) A sociedade já constituída sob a denominação social de "**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**", com sede na Rua Alice Garcia Veja n° 172, Bairro: Itaberaba, CEP n.º 02737-050, nesta Capital de São Paulo, com seu registro arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35601492853 em sessão de 17/06/2016, podendo abrir filiais, agências sucursais ou escritórios em qualquer parte do território Nacional. (art. 997, inc. I e II do CCB)

CLÁUSULA SEGUNDA) O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado. (art. 997, inc. II do CCB)

CLÁUSULA TERCEIRA) O objetivo da empresa será:

CNAE:

- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos
- 22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
- 31.03-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 32.40-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

 5

JUCESP
17 05 22

- 32.50-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- 32.50-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.41-9/01 Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5/01 Comércio atacadista de calçados
- 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

 6

JUCESP
17 05 22

- 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.62-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Objeto Social
- 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9/02 Comércio atacadista de embalagens
- 46.91-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho



JUCESP
17 05 22

- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.74-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2/01 Comércio varejista de calçados
- 47.83-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Conforme (art.997, inc. II do CCB).

CLAÚSULA QUARTA) O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular o Sr. **LEANDRO DE MARCHI**. (art. 997, inc. III do CCB)

Parágrafo Único: A responsabilidade da Titular é limitada a importância total do Capital Social integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB)

CLAÚSULA QUINTA) A administração da Empresa será exercida por seu titular o Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. (art. 1.060 do CCB)

 8

Processo: 09010021/2023
Fis.: 759
Rubrica: 

JUCESP
17 05 22

CLAÚSULA SEXTA) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.060 do CCB)

CLAÚSULA SÉTIMA) O Titular Administrador o Sr. **LEANDRO DE MARCHI** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território.

Parágrafo Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º do CCB)

São Paulo, 04 de maio de 2022


Leandro de Marchi

